



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
ATA DO COLO		
Numero	Data	Rubrica
1.491	25/11/91	[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 158 DE DE DE 1.991

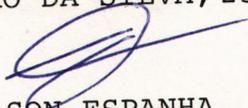
Dispõe sobre parcelamento do sólo urbano em Zona que especifica.

Artigo 1º - Nos parcelamentos de sólos urbanos localizados na Zona Residencial Comum - ZRC, para fins residenciais, nos loteamentos já aprovados até a data do início da vigência desta Lei, os lotes poderão ter área mínima de 125 m² e frente mínima de 05 (cinco) metros.

Parágrafo Único - O disposto no artigo anterior aplica-se aos interessados que requererem a obtenção do parcelamento dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses a contar do início da vigência da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 25 DE NOVEMBRO DE 1.991


NELSON ESPANHA
Vereador

J U S T I F I C A T I V A

- Considerando o alto custo do preço de terrenos no mercado imobiliário, razão que impede pessoas de parques recursos sonhar com sua casa própria, vemos na forma de nossa proposição uma maneira de minimizar o grave problema do grande déficit habitacional que enfrenta o Município, uma vez que um lote servirá a dois interessados;

- Considerando a mesma argumentação para o estabelecimento de pequeno comércio, que com lotes padronizados ficaria impossibilitado de ser exercido;



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls.02

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1.991

- Considerando ser o Projeto de grande alcance social pois resolve com uma solução bem simplista a falta de espaço, evita abertura de novos loteamentos, permitindo o Projeto a ocupação dos espaços vagos e ociosos da cidade, para permitir a construção de casas populares, o que é mais importante por conta e risco do proprietário, o que evita seu envolvimento com empréstimos e complicações burocráticas que isso sempre acarreta;

- Considerando que muitos poderão objetar que a proposta poderá ferir o aspecto urbanístico da cidade, onde argumentamos vamos deixar essa "extravagância", para quando tenhamos já dado um tecto para todos os pais de famílias mocoquenses, antes urge solucionar e diminuir o déficit habitacional no município, esse é o nosso primordial objetivo.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 25 DE NOVEMBRO DE 1.991


NELSON ESPANHA
Vereador

DESPACHO
A(s) Comissões *Justiça*
e Outras
S. Sessões *25/11/1991*

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em ___/___/19___
 com o prazo de ___ dias
 vencível em ___/___/19___
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

[Signature]
 PRESIDENTE
 Comissão de Justiça

DESIGNO RELATOR A PRESENTE MATÉRIA O VENERÁVEL
Paulo Rivaldo Ferraz
 com prazo de ___ dias vencível em ___/___/___
 Sala das Comissões em

[Signature]
 presidente

Recebimento para estudo e parecer em ___/___/19___
 com o prazo de ___ dias
 vencível em ___/___/19___
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

[Signature]
 PRESIDENTE
 Comissão de OBRAS

DESIGNO RELATOR A PRESENTE MATÉRIA O VENERÁVEL
TADEU REZENDE
 com prazo de ___ dias vencível em ___/___/___
 Sala das Comissões em

05/02/1992
[Signature]
 presidente

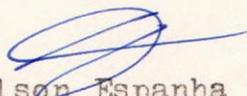
Mococa, 07 de Fevereiro de 1.992.

Exmo. Sr.
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos solicitando de Vossa Excelência, a retirada do Projeto de lei nº.158/91,- de nossa autoria, em virtude da lei nº.2.123 de 17 de junho de 1.991.

Cordialmente


Nelson Espanha
Vereador

Atende-se

10/02/92

